



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

**Edital 001/2021 – CMDCA**

## **Edital para Captação de Recursos do FIA pelas Entidades para o Exercício de 2022**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 545/2015 alterada pela Lei 655/2021, define os critérios para a inscrição e captação dos recursos do FIA, por entidades, para o exercício de 2022.

### **1- Da Introdução**

Natalia Souza, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tucumã, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 545/2015 alterada pela Lei 655 de 14 de setembro de 2021, torna público o Edital de Seleção de inscrições de entidades e projetos voltados à políticas de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral a criança e adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA -Fundo da Infância e Adolescência.

A sustentação legal do FIA - Fundo da Infância e Adolescência, pauta-se no art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, conforme estabelece Lei Federal 4320/64, art. 71 “Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.

### **2- Do Objetivo**

2.1. Constitui objeto do presente Edital critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2. Para fins deste edital, entende-se por entidades aquelas organizações governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que desenvolvam projetos de atendimento na área de defesa dos direitos da criança e adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – devidamente inscritas no CMDCA.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

2.3. Para fins deste edital, entende-se por projetos, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FIA ofertados pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.4. As organizações governamentais e as não-governamentais que tiverem seus projetos contemplados com recursos do FIA, deverão utilizar na divulgação de seu projeto a Logomarca do CMDCA.

2.5. Todos os projetos devem estar direcionados para o Município de Tucumã.

2.6. A não observância das condições previstas neste Edital implica no cancelamento automático da proposta, estando a Proponente sujeita às penalidades previstas em lei.

### 3- MODALIDADES DE PROPOSTAS

Tendo em vista o artigo 15 da Resolução nº 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Resolução Nº 01 de 21/02/2013 no § 2º e no artigo 2º e 3, poderão ser inscritas proposta no Edital FIA 2022 que se insira em uma das seguintes temáticas: **Cultura, Lazer, Cidadania, Práticas Ambientais e Esporte.**

**De modo que os projetos terão o prazo de execução de suas ações no período de exercício de 2022.**

3.1 Ao inscrever a proposta, deverá ser indicado em qual das temáticas acima ela se insere. Caso a proposta inscrita contenha ações que se enquadrem em mais de uma modalidade, deverá ser indicada apenas a modalidade principal, ou seja, aquela que, no entendimento da instituição melhor descreve o foco central e as ações principais da proposta.

3.2 A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada. Uma vez que essa ação esteja dentro da aplicabilidade de SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, todas as temáticas devem convergir com habilidades de domínio da linguagem, literatura e matemática aplicada, articuladamente com a rede de ensino deste município.

3.3 Os critérios de aprovação dos projetos adotados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) se darão em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Plano Municipal de





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Erradicação do Trabalho Infantil, Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e deliberações da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 4- DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Poderão inscrever-se para pleitear recursos do FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serviços, programas de organizações da sociedade civil de interesse público e organizações da sociedade civil, que tenham registro deferido e documentação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

E que executem há 02(dois) anos ações de proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Tucumã, conforme estabelecem os artigos 90 a 97 do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre Entidades de atendimento e sua fiscalização e Lei N° 545/2015 alterada pela Lei 655/2021, artigo 22°, inciso VI e VII.

A inscrição para o Edital FIA 2022 será iniciada no dia 08/12/2021 e se estenderá até às 18h00 (horário de Brasília) da data limite de 07/01/2022.

4.2. Os projetos apresentados deverão atender crianças e/ou adolescentes do município de Tucumã/PA e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar nº 287/2014, Resolução nº 137/2010/CONANDA e Lei Nº 13.019/2014.

4.3. Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente, constando a documentação exigida, sob pena de não recebimento.

4.4. A entidade não governamental deverá apresentar os seguintes documentos, em anexo, ao Plano de Trabalho:

I – Requerimento ao CMDCA, solicitando a inscrição;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

III – Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

IV – Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente.

V – Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

- VI – Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente.
- VII – Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal.
- VIII – Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses.
- IX – Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto.
- X – Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, conforme anexo I.
- XI – Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
- XII – Cópia de Lei de utilidade pública, quando exigida pela legislação do concedente;
- XIII – Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EM emitido pela Previdência Social;
- XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF
- XV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br), quando o concedente for o Estado;
- XVI – Certidão Negativa de débitos municipais, quando o concedente for o município;
- XVII – Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- XVIII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

### 5- Dos Critérios Técnicos de Análise

Constitui objeto do presente Edital critérios para a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.1. A avaliação dos projetos apresentados pelas organizações governamentais e não-governamentais será realizada pela Comissão de Análise do CMDCA, que terá os seguintes critérios





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) Consonância com a Política Municipal de Atendimento aos Direitos e do Adolescente regulamentada pela Lei Municipal nº 545/2015 alterada pela Lei 655/2021.

c) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da Entidade proponente;

d) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para executar o projeto, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo I deste Edital;

e) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;

f) Demonstrar a articulação em rede com a realização de parcerias locais, identificando o uso de espaços democráticos, visando potencializar as ações do projeto.

5.2. Com a inscrição do projeto, a organização governamental e não-governamental autoriza, sem qualquer ônus, a utilização do nome, imagem, voz dos dirigentes e profissionais envolvidos com o projeto, bem como o mesmo, no todo ou em parte, para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, na forma escrita ou eletrônica, pelo prazo de execução do projeto.

5.3. As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar mais de 01 (um) projeto no presente edital.

### **6- Da apresentação dos projetos**

6.1. O período de apresentação dos projetos será 10 de Janeiro de 2022 a 14 de Janeiro de 2022 dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, junto à Secretaria Executiva do CMDCA.

6.2. O Projeto deverá ser acompanhado de:

I – Projeto (conforme o modelo do Anexo I);

II – Requerimento (Anexo II) ao CMDCA;

III – Declaração (Anexo III) ao CMDCA.

6.3. A aplicação do recurso FIA deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA.

6.4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção.





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

6.5. Após aprovados, os projetos serão encaminhados à Secretária de Desenvolvimento Social para que esta providencie os trâmites legais do convênio. O recurso aprovado deverá ser depositado em conta bancária da entidade.

### 7- Dos Resultados

7.1. Os resultados serão divulgados até o dia 19 de Janeiro de 2022 na Secretária de Desenvolvimento Social.

7.2. O CMDCA de Tucumã tornará público, por meio de edital afixado em locais públicos os nomes dos projetos analisados e aprovados a serem financiados pelo FIA.

### 8- Dos Recursos

A organização governamental e não-governamental, a qual for negada a inscrição de projeto, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para recorrer, a contar da publicação da relação de projetos aprovados.

### 9- Das Disposições Gerais

9.1 – Ficam impossibilitadas de concorrer a este edital as entidades que não prestaram contas parcial ou total dos projetos executados em 2021, ou não tiveram suas prestações de contas aprovadas;

9.2 – Ficam impedidas a concorrer a este edital entidades que não sejam sediadas no Município Tucumã-PA;

9.3 – Os projetos aprovados serão contemplados com repasse em parcelas, a partir do mês de Março do ano 2022, de acordo com as quantias pré-determinadas;

9.4 – O Fundo da Infância e Adolescência (FIA) é um fundo com regimento e diretrizes próprias, ficando sua gestão a cargo do CMDCA e Gestor do FIA, todavia como constitui recurso público, a formalização do seu repasse será na modalidade de Termo de Fomento, tendo como base a Lei 655/2021 e Decreto Federal 8726/2016;

9.5 – Os projetos aprovados serão contemplados com repasse **MENSALMENTE**, a partir do mês de Março do ano 2022, de acordo com as quantias pré-determinadas;

9.6 – O Fundo da Infância e Adolescência (FIA) é um fundo com regimento e diretrizes próprias, ficando sua gestão a cargo do CMDCA e Gestor do FIA, todavia como constitui recurso público, a formalização do seu repasse será na modalidade de Termo de Fomento, tendo como base a Lei Municipal nº 545/2015 alterada pela Lei 655/2021 e Decreto Federal 8726/2016;

9.7 – Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, e colocada para deliberação do CMDCA;

9.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

### 10. DO REPASSE DO RECURSO

10.1. O repasse será feito em parcela mensal, sendo esta realizada no ato do termo de Fomento.

### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

11.1. A prestação de conta deverá ser apresentada mensalmente para o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, conforme a e se dará conforme o estabelecido pela Lei 13.019/2014.

11.2. Qualquer alteração financeira no projeto deverá ser realizada em nota explicativa ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes.

### 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá acesso livre para fiscalização das atividades sem prévia autorização.

12.2. No ato da fiscalização, se observado o não cumprimento do proposto pela entidade, o CMDCA adotará as medidas legais cabíveis, inclusive havendo a possibilidade de devolução do repasse feito para a execução do projeto.

12.3. As alterações metodológicas do projeto deverão ser encaminhadas ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá emitir um parecer a respeito, sendo que as alterações não poderão ser efetivadas sem a anuência deste conselho.

### 13. CALENDÁRIO OFICIAL

ETAPA	DATA
1. Publicação do Edital nos órgãos municipais de Tucumã/PA	08/12/2021 a 07/01/2022
2. Inscrição das OSC ou ONGs para a captação de Recursos Financeiros para Projetos Sociais.	10 a 14 de Janeiro de 2022 até as 18 horas.
3. Análise dos Projetos inscritos para o FIA 2022	17 a 18 de Janeiro de 2022
4. Lista dos Projetos aprovados e reprovados	19 de Janeiro de 2022





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

5. Prazo para recorrer do resultado	20 a 21 de Janeiro de 2022
6. Publicação de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) constando o resultado da análise dos Procedimento de Manifestação de Interesse Social	25 de Janeiro de 2022
7. Prazo para o repasse do aporte na conta bancária do Fundo da Infância e Adolescência.	10 de Fevereiro de 2022.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede o interessado de participar no eventual chamamento público subsequente.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Tucumã, 08 de Dezembro de 2021.

Natalia Cunha de Sousa Lopes  
Presidente do Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

**Comissão Responsável pela Elaboração de Edital de Capitação de Recursos do  
FIA e Avaliação dos Projetos das Entidades para o Ano de 2022**

**Resolução CMDCA \_\_\_\_\_/2022**

**Andrea Rangel Amerces  
Conselheira CMDCA  
Poder Público - Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

**Claúdia Maria Pereira Barros  
Conselheira CMDCA  
Poder Público - Representante da Secretaria de Administração**

**Laysa Alves da Costa Lopes  
Conselheira CMDCA  
Poder Público - Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

**José Cassio Araujo  
Secretária Executiva CMDCA**

**Tucumã, 08 de Dezembro de 2021.**

---

**Natalia Cunha de Sousa Lopes  
Presidente do CMDCA**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CMDCA  
Anexo I**

**FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FIA 2022**

Edital 01/2021	Captação de Recursos do FIA pelas Entidades para Projetos no Exercício de 2022
----------------	--

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

Título	
--------	--

**2- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE**

Nome	
Modalidade de acordo com o Edital	
CGC/CNPJ	
Conta Bancária	
Endereço	
Contato (telefone e e-mail)	

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE PROPONENTE**

Nome	
CPF e RG	
Função/Profissão	
Endereço	
Contato (telefone e e-mail)	





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA

### 4 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE

Faça uma breve apresentação da Entidade, há quanto tempo presta o serviço para esta municipalidade, público atendido, relevância social, etc.

### 5 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Faça uma breve apresentação do Projeto.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

**6 – JUSTIFICATIVA**

Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do Projeto?  
Por que ele deve ser realizado?

**7 – OBJETIVO GERAL**

Qual principal objetivo que se espera alcançar com a proposta deste projeto?

**8 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Quais os demais objetivos que se almeja alcançar na aplicação deste projeto?





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

**9 – PÚBLICO ALVO**

Informe as camadas da população que serão contempladas

--

**10 – ESTIMATIVA DE PÚBLICO**

Informe a quantidade de público que se espera atingir com o projeto

--

**11 – METODOLOGIA**

Descreva como serão executadas as ações do projeto, identificando um cronograma geral de atividades, tipo de recursos humanos a ser utilizado, monitoramento e avaliação das atividades, local e horário de execução do projeto, parcerias, entre outros

--



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

**12 – RECURSOS HUMANOS**

Relacione os profissionais envolvidos nas ações da parceria. Utilize quantas linhas for necessário.

Profissional	Quantidade	Carga Horária	Valor Mensal	Valor dos Encargos	Valor Anual
Total:					

**13 – FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Informe a forma de processo seletivo a ser adotada pela OSC, assim como seus critérios norteadores

--

**14 – FORMA DE PAGAMENTO**

Informe a forma de pagamento efetuado pela OSC ao profissional contrato

--

**15 – CUSTOS INDIRETOS**

Relacione os custos indiretos com para o cumprimento da execução do objeto da parceria

Item	Especificação	Referência	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total:					





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA**

**16 – OBSERVAÇÕES**

Campo Facultativo para o OSC relatar observações que considere pertinente e que não se encontram elencadas nos campos específicos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CMDCA  
Anexo II**

*(Este requerimento deverá ser digitado em papel timbrado da Entidade e dar entrada, com todos os documentos, na Secretaria da Cidadania e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Tucumã).*

**REQUERIMENTO**

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A Entidade \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_ - Setor \_\_\_\_\_, sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ vem mui respeitosamente, requerer inscrição \_\_\_\_\_ junto ao CMDCA de Tucumã conforme Edital nº \_\_\_\_\_/2021/CMDCA.

Nestes termos pede deferimento.

Tucumã, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Entidade





**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2021.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO  
EDITAL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSO  
FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã, órgão superior de deliberação, orientação e normatização do Estatuto da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, através das Leis Municipais nº 545/2015 e Lei nº 655/2021, em reunião realizada no dia 08/12/2021 e registrada sob a ata nº 014/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar após, ciência, análise e deliberação o edital nº 001/2021 para captação de recurso FIA para o ano de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tucumã-PA, 08 de Dezembro de 2021

**Natália Cunha de Sousa Lopes**  
Presidente do CMDCA

José Cassio Sousa Araújo  
Secretário Executivo  
Publicado em: 08/12/2021